



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2297

PROJETO DE LEI Nº 11/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, ficam reajustadas em 30% (trinta por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos - III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir do dia 1º de fevereiro de 1.993, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- A partir de 1º de janeiro de 1993 o Artigo 24 da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 24)- As referências e seus respectivos valores, são os constantes do Anexo IV e V desta Lei, com alterações posteriores, ampliadas pelo Executivo, quando se fizer necessário".

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

CF

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de fevereiro de 1993.

Celso Sinotti
Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
f

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Farmacêutico	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	

AS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
06	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten initials

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
09	Pedreiro III	28 a 35	
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social	29 a 36	
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
01	Secretária Administrativa		
01	Enfermeiro	30 a 37	
01	Assistente Pedagógico		
01	Coordenador Pedagógico		
06	Assistente de Diretor de Escola		
02	Professor de Ballet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

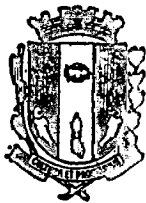
09/13

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora FEVEREIRO/93
33	Médico	100 hs.	82.671,22
18	Professor de Conservatório	200 hs.	28.027,08
11	Professor de Educação Física	100 hs.	32.407,57
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	13.830,58
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	16.160,44
05	Instrutor	20 hs.	53.933,50
07	Merendeira	200 hs.	9.364,95
02	Salva-Vida	200 hs.	9.364,95
04	Servente	200 hs.	9.364,95
12	Monitor	200 hs.	9.364,95
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	24.233,74

AS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

FEVEREIRO/93

REF.	VALOR FEVEREIRO/93	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
15	1.907.331,51	38	5.858.414,04
16	2.002.698,08	39	6.151.334,74
17	2.102.832,98	40	6.458.901,48
18	2.207.974,63	41	6.781.846,55
19	2.318.373,36	42	7.120.938,88
20	2.434.292,03	43	7.476.985,82
21	2.556.006,63	44	7.850.835,11
22	2.683.806,96	45	8.243.376,87
23	2.817.997,31	46	8.655.545,71
24	2.958.897,18	47	9.088.323,00
25	3.106.842,04	48	9.542.739,15
26	3.262.184,14	49	10.019.876,11
27	3.425.293,35	50	10.520.869,92
28	3.596.558,02	51	11.046.913,42
29	3.776.385,92	52	11.599.259,09
30	3.965.205,22	53	12.179.222,04
31	4.163.465,48	54	12.788.183,14
32	4.371.638,75	55	13.427.592,30
33	4.590.220,69	56	14.098.971,91
34	4.819.731,72	57	14.803.920,51
35	5.060.718,31	58	15.544.116,54
36	5.313.754,23	59	16.321.322,37
37	5.579.441,94	60	17.137.388,49

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V DA LEI Nº
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERENCIAS -

Horistas

FEVEREIRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	82.671,22	86.804,78	91.145,02	95.702,27	100.487,38	105.511,75	110.787,34	116.326,71
Prof. Conservatório	28.027,08	29.428,43	30.899,85	32.444,84	34.067,08	35.770,43	37.558,95	39.436,90
Prof. Educ. Física	32.407,57	34.027,95	35.729,35	37.515,82	39.391,61	41.361,19	43.429,25	45.600,71
Técnico Enfermagem	13.830,58	14.522,11	15.248,21	16.010,62	16.811,15	17.651,71	18.534,29	19.461,00
Aux. Educ. Física	16.160,44	16.968,46	17.816,88	18.707,72	19.643,11	20.625,26	21.656,52	22.739,35
Instrutor	53.933,50	56.630,17	59.461,68	62.434,76	65.556,50	68.834,32	72.276,04	75.889,84
Merendeira	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Salva-Vida	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Servente	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Monitor	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Instr. Comunitário	24.233,74	25.445,43	26.717,70	28.053,58	29.456,26	30.929,07	32.475,52	34.099,30

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
01	Fiscal de Rendas	32	4.371.638,75
01	Chefe de Seção de Cadastro Fiscal	36	5.313.754,23
01	Chefe de Seção de Material	36	5.313.754,23
01	Chefe de Seção de Tributação	36	5.313.754,23
01	Assistente de Administração	36	5.313.754,23
01	Engenheiro Agrimensor	37	5.579.442,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

13/05

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	21	2.556.006,63
01	Porteiro	22	2.683.806,96
01	Escriturário II	25	3.106.842,04
01	Escriturário III	28	3.596.558,02
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	3.596.558,02
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	3.596.558,02
04	Encarregado de Setor I	31	4.163.465,48
04	Encarregado de Setor II	33	4.590.220,69
08	Chefe de Seção	36	5.313.754,23
02	Diretor de Departamento	43	7.476.985,82
01	Secretário Municipal de Finanças	43	7.476.985,82

AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 1193

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, ficam reajustadas em 30% (trinta por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos - III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir do dia 1º de fevereiro de 1.993, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- A partir de 1º de janeiro de 1993 o Artigo 24 da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 24)- As referências e seus respectivos valores, são os constantes do Anexo IV e V desta Lei, com alterações posteriores, ampliadas pelo Executivo, quando se fizer necessário".

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

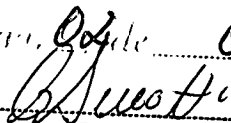
Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 1.993.

- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

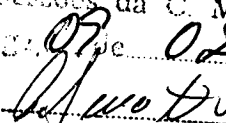
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, Ofício 02 de 1993


Presidente

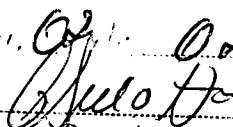
Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, Ofício 02 de 1993


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

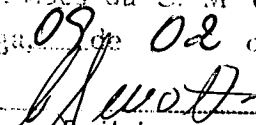
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, Ofício 02 de 1993.


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, Ofício 02 de 1993


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Farmacêutico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



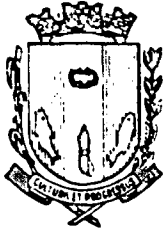
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17/10
- 2/10

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

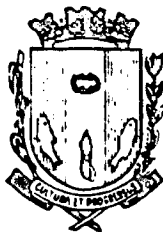
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

13/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



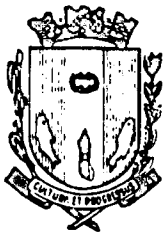
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19/10/20
- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20
J
- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	

~~A~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

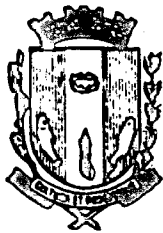
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora FEVEREIRO/93
33	Médico	100 hs.	82.671,22
18	Professor de Conservatório	200 hs.	28.027,08
11	Professor de Educação Física	100 hs.	32.407,57
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	13.830,58
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	16.160,44
05	Instrutor	20 hs.	53.933,50
07	Merendeira	200 hs.	9.364,95
02	Salva-Vida	200 hs.	9.364,95
04	Servente	200 hs.	9.364,95
12	Monitor	200 hs.	9.364,95
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	24.233,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

FEVEREIRO/93

REF.	VALOR FEVEREIRO/93	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
15	1.907.331,51	38	5.858.414,04
16	2.002.698,08	39	6.151.334,74
17	2.102.832,98	40	6.458.901,48
18	2.207.974,63	41	6.781.846,55
19	2.318.373,36	42	7.120.938,88
20	2.434.292,03	43	7.476.985,82
21	2.556.006,63	44	7.850.835,11
22	2.683.806,96	45	8.243.376,87
23	2.817.997,31	46	8.655.545,71
24	2.958.897,18	47	9.088.323,00
25	3.106.842,04	48	9.542.739,15
26	3.262.184,14	49	10.019.876,11
27	3.425.293,35	50	10.520.869,92
28	3.596.558,02	51	11.046.913,42
29	3.776.385,92	52	11.599.259,09
30	3.965.205,22	53	12.179.222,04
31	4.163.465,48	54	12.788.183,14
32	4.371.638,75	55	13.427.592,30
33	4.590.220,69	56	14.098.971,91
34	4.819.731,72	57	14.803.920,51
35	5.060.718,31	58	15.544.116,54
36	5.313.754,23	59	16.321.322,37
37	5.579.441,94	60	17.137.388,49

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº _____
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

FEVEREIRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	82.671,22	86.804,78	91.145,02	95.702,27	100.487,38	105.511,75	110.787,34	116.326,71
Prof. Conservatório	28.027,08	29.428,43	30.899,85	32.444,84	34.067,08	35.770,43	37.558,95	39.436,90
Prof. Educ. Física	32.407,57	34.027,95	35.729,35	37.515,82	39.391,61	41.361,19	43.429,25	45.600,71
Técnico Enfermagem	13.830,58	14.522,11	15.248,21	16.010,62	16.811,15	17.651,71	18.534,29	19.461,00
Aux. Educ. Física	16.160,44	16.968,46	17.816,88	18.707,72	19.643,11	20.625,26	21.656,52	22.739,35
Instrutor	53.933,50	56.630,17	59.461,68	62.434,76	65.556,50	68.834,32	72.276,04	75.889,84
Merendeira	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Salva-Vida	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Servente	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Monitor	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Instr. Comunitário	24.233,74	25.445,43	26.717,70	28.053,58	29.456,26	30.929,07	32.475,52	34.099,30

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
01	Fiscal de Rendas	32	4.371.638,75
01	Chefe de Seção de Cadastro Fiscal	36	5.313.754,23
01	Chefe de Seção de Material	36	5.313.754,23
01	Chefe de Seção de Tributação	36	5.313.754,23
01	Assistente de Administração	36	5.313.754,23
01	Engenheiro Agrimensor	37	5.579.440,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	21	2.556.006,63
01	Porteiro	22	2.683.806,96
01	Escriturário II	25	3.106.842,04
01	Escriturário III	28	3.596.558,02
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	3.596.558,02
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	3.596.558,02
04	Encarregado de Setor I	31	4.163.465,48
04	Encarregado de Setor II	33	4.590.220,69
08	Chefe de Seção	36	5.313.754,23
02	Diretor de Departamento	43	7.476.985,82
01	Secretário Municipal de Finanças	43	7.476.985,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa conceder reajuste de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1.993 a todos os trabalhadores da Prefeitura.

Este Executivo Municipal sensibilizado com a perda do poder aquisitivo de nossos servidores frente à atual situação inflacionária do País, e levando-se em consideração o perfeito equilíbrio da Receita e Despesa da Prefeitura, chegou à conclusão que o percentual ora proposto é o que mais se aproxima da realidade que se apresenta.

Considerando o aumento de referência do Secretariado e Procurador Geral do Município e a fim de adaptar a legislação à realidade atual, é que é proposta a nova redação ao Artigo 24 da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, dando ao Anexo IV a redação que ora lhe é dada.

Outras considerações em torno da propositura achamos de todo desnecessárias por se revestir da mais estrita justiça, pelo que desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta consideração e estima.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 11/93 de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder reajuste da ordem de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1993, a todos os funcionários da Prefeitura Municipal, nada tem opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 1993.

Roberto Fumo

Edgar Saffiani Neto

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão examinando o Projeto de Lei nº 11/93 de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a partir de 1º de fevereiro de 1993, reajuste de 30% (trinta por cento) a todos os funcionários da Prefeitura Municipal, nada tem opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 1993.

Carlos Roberto de Jesus
Julosé:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.393/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de fevereiro de 1.993, ficam reajustadas em 30% (trinta por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86; de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir do dia 1º de fevereiro de 1.993, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

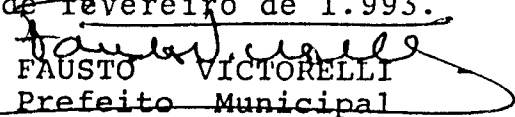
Artigo 4º) - A partir de 1º de janeiro de 1993 o Artigo 24 da Lei nº 1.695/86; de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 24) - As referências e seus respectivos valores, são os constantes do Anexo IV e V desta Lei, com alterações posteriores, ampliadas pelo Executivo, quando se fizer necessário".

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.993.

- 
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.393/93-

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Farmacêutico	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.393/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº2.393/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora FEVEREIRO/93
33	Médico	100 hs.	82.671,22
18	Professor de Conservatório	200 hs.	28.027,08
11	Professor de Educação Física	100 hs.	32.407,57
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	13.830,58
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	16.160,44
05	Instrutor	20 hs.	53.933,50
07	Merendeira	200 hs.	9.364,95
02	Salva-Vida	200 hs.	9.364,95
04	Servente	200 hs.	9.364,95
12	Monitor	200 hs.	9.364,95
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	24.233,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.393/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

FEVEREIRO/93

REF.	VALOR FEVEREIRO/93	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
15	1.907.331,51	38	5.858.414,04
16	2.002.698,08	39	6.151.334,74
17	2.102.832,98	40	6.458.901,48
18	2.207.974,63	41	6.781.846,55
19	2.318.373,36	42	7.120.938,88
20	2.434.292,03	43	7.476.985,82
21	2.556.006,63	44	7.850.835,11
22	2.683.806,96	45	8.243.376,87
23	2.817.997,31	46	8.655.545,71
24	2.958.897,18	47	9.088.323,00
25	3.106.842,04	48	9.542.739,15
26	3.262.184,14	49	10.019.876,11
27	3.425.293,35	50	10.520.869,92
28	3.596.558,02	51	11.046.913,42
29	3.776.385,92	52	11.599.259,09
30	3.965.205,22	53	12.179.222,04
31	4.163.465,48	54	12.788.183,14
32	4.371.638,75	55	13.427.592,30
33	4.590.220,69	56	14.098.971,91
34	4.819.731,72	57	14.803.920,51
35	5.060.718,31	58	15.544.116,54
36	5.313.754,23	59	16.321.322,37
37	5.579.441,94	60	17.137.388,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.393/93 -
(A que se refere a Lei nº 1.695/85)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -
Horistas
FEVEREIRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	82.671,22	86.804,78	91.145,02	95.702,27	100.487,38	105.511,75	110.787,34	116.326,71
Prof. Conservatório	28.027,08	29.428,43	30.899,85	32.444,84	34.067,08	35.770,43	37.558,95	39.436,90
Prof. Educ. Física	32.407,57	34.027,95	35.729,35	37.515,82	39.391,61	41.361,19	43.429,25	45.600,71
Técnico Enfermagem	13.830,58	14.522,11	15.248,21	16.010,62	16.811,15	17.651,71	18.534,29	19.461,00
Aux. Educ. Física	16.160,44	16.968,46	17.816,88	18.707,72	19.643,11	20.625,26	21.656,52	22.739,35
Instrutor	53.933,50	56.630,17	59.461,68	62.434,76	65.556,50	68.834,32	72.276,04	75.889,84
Merendeira	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Salva-Vida	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Servente	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Monitor	9.364,95	9.833,20	10.324,86	10.841,10	11.383,15	11.952,31	12.549,92	13.177,42
Instr. Comunitário	24.233,74	25.445,43	26.717,70	28.053,58	29.456,26	30.929,07	32.475,52	34.099,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.393/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
01	Fiscal de Rendas	32	4.371.638,75
01	Chefe de Seção de Cadastro Fiscal	36	5.313.754,23
01	Chefe de Seção de Material	36	5.313.754,23
01	Chefe de Seção de Tributação	36	5.313.754,23
01	Assistente de Administração	36	5.313.754,23
01	Engenheiro Agrimensor	37	5.579.441,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.393/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR FEVEREIRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	21	2.556.006,63
01	Porteiro	22	2.683.806,96
01	Escriturário II	25	3.106.842,04
01	Escriturário III	28	3.596.558,02
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	3.596.558,02
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	3.596.558,02
04	Encarregado de Setor I	31	4.163.465,48
04	Encarregado de Setor II	33	4.590.220,69
08	Chefe de Seção	36	5.313.754,23
02	Diretor de Departamento	43	7.476.985,82
01	Secretário Municipal de Finanças	43	7.476.985,82